



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3<sup>ª</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO/AC**

**Processo:** 07097536920198010001

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,** empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **CLAUDINEI COSER**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>ª</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

**DO LAUDO PERICIAL**

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Requerida a indenização em sede administrativa, foi apurada lesão no antebraço esquerdo com sequelas no punho esquerdo com repercussão intensa (75%), efetuando o pagamento no valor de R\$2.531,25:

# PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



## DADOS DO SINISTRO

Número: 3190263884

Cidade: Rio Branco

Natureza: Invalidez Permanente

Vítima: CLAUDINEI COSER

Data do acidente: 16/12/2018

Seguradora: ARUANA SEGURADORA S/A

## PARECER

**Diagnóstico:** Fratura dos ossos do antebraço esquerdo

**Descrição do exame físico:** MSE: cicatriz cirúrgica de 15 cm no dorso e outra de 15 c, na borda ulnar do antebraço, deformidade em valgo do antebraço, aumento de volume do antebraço, limitação na pronosupinação a 40 graus, limitação na flexo extensão no punho, e redução da força muscular do membro.

**Resultados terapêuticos:** Tratamento: cirúrgico para redução cruenta com placa e parafusos na ulna e rádio. posteriormente após infecção foram retiradas as placas e parafusos e instalado fixador externo no rádio, e fisioterapia.

Alta: Abril de 2019

**Sequelas permanentes:**

Sequelas: Com sequela

**Data do exame físico:** 11/04/2019

**Conduta mantida:**

**Observações:**

## DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um dos punhos	25 %	Em grau intenso - 75 %	18,75%	R\$ 2.531,25
		Total	18,75 %	R\$ 2.531,25

Após o deferimento da produção de perícia judicial médica, foi elaborado laudo pericial apurando lesão no membro superior esquerdo com repercussão média (50%).

Importante esclarecer que, conforme demonstram os próprios documentos de atendimento médico apresentados pela parte autora, **A LESÃO OCORRIDO NO ANTEBRAÇO ESQUERDO OCASIONOU SEQUELAS NO PUNHO DO AUTOR.**

**ADEMAIS, CONFORME ESCLARECIDO NO PARECER MÉDICO EXPEDIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO, A PARTE AUTORA APRESENTA LIMITAÇÃO NA FLEXO EXTENSÃO DO PUNHO ESQUERDO.**

Primordial se faz ressaltar que o exame pericial médico deve ser realizado com a observação de todas as informações da casuística, principalmente, analisando os documentos de atendimento médico da data do acidente.

**DESTA FORMA, REQUER A INTIMAÇÃO DO EXPERT PARA ESCLARECER A RAZÃO PELA QUAL APURA LESÃO NO MEMBRO SUPERIOR TODO SE O ÚNICO SEGMENTO QUE APRESENTA SEQUELAS É O PUNHO ESQUERDO, BEM COMO, PARA GRADUAR O SEGMENTO CORRETO: PUNHO ESQUERDO.**

**Em caso de condenação, requer a aplicação da tabela inserida na Lei 11.945/09, devendo ainda ser observado o pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 2.531,25 (dois mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).**

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

RIO BRANCO, 19 de fevereiro de 2020.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/AC 3988**

**DIEGO PAULI  
4550 - OAB/AC**